

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução dos itens 088842,088840, 088839, 088844, 088837 e 088841 a contar do término do 3º termo aditivo, dia 27 de maio de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 28 de maio de 2024 e finalizando-se em 26 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de maio de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

#### F.A. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:699AD0E6

#### MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

#### 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CP

#### 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220291 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E QUEIROZ E MOURA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **QUEIROZ E MOURA LTDA**, com CNPJ nº 31.500.254/0001-00, com sede na Rod. Transamazônica, KM 02, Floresta, no Município de Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Márcio Queiroz de Almeida**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 007/2022 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula oitava do CONTRATO Nº 20220291.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no município de Itaituba-PA.

2.2. O prazo de vigência que se encerra dia 01 de junho de 2024, fica prorrogado por 06 (seis) meses, ou seja, até **02 de dezembro de 2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de maio de 2023.

#### VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba

Contratante

Queiroz e Moura LTDA

#### HUGO MÁRCIO QUEIROZ DE ALMEIDA –

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:51507EC0

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 301/2024 DE 04 DE MAIO DE 2024

#### DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XVII, DO ARTIGO 179, DA LEI MUNICIPAL 30/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga Estado do Pará - Faço saber que a Câmara Municipal de Itupiranga aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 179, inciso XVII da Lei Municipal nº 30/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 179 - Por motivo de necessidade pública, poderão funcionar em horários especiais de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes estabelecimentos:

I - (...)

...  
XVII – Postos de gasolina, empresas funerárias, geleiras e lojas e estabelecimentos de conveniência.

**Art. 2º** - O Código de Atividade do comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, é cadastrado na Junta Comercial Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº4729-6/02.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### BENJAMIN TASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:54744790

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

#### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA EXTRATO DE CONTRATO